ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4037

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: José Vicente Medeiros

Data: 09/05/1995

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 22/95. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação dos Produtores Rurais de Retiro".

Controle Interno – Caixa: 25 **Posição:** 05 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Cx: 25
Ordem: 05
nº fls: 45

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 22/95

AUTOR: Vereador José Vicente Medeiros

ASSUNTO:
Concedendo título declaratório de Utilidade Pública à Associação dos Produtores Rurais de Retiro.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 09.05.95
2 Aprovado em 1ª - 0 - 23.05.95.
3 à Com. Especial - 23.05.95.
4 Aprovado em 2ª - 23 = 0 - 08.06.95.
5 Sanção - 08.06.95.
6 Promulgue-se -
7
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº_____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2259, de 18 de abril de 1995 , a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RETIRO, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, com séde na localidade rural denominada Retiro, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 09 de maio de 1995.

Vereador José Vicente Medeiros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 09 DE maio DE 1995
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Nelino

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 23 DE maio DE 1995
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO ~~DE~~ ESPECIAL
EM 23 DE maio DE 1995
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
2ª e 3ª
EM 08 DE junho DE 1995
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 08 DE junho DE 1995
PRESIDENTE